Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Maio de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0847

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAVEM

PORTARIA Nº. 036/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que *"dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce"*.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. ADÃO FERNANDES DA SILVA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia - GO,*** no dia **18 de maio de 2015**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **15 *dias do mês maio*** de **2015**.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

ZENON ANDRADE DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:067EB265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 256 de 14 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Procurador Geral, o senhor Carlos Alberto Morais Garcia, Lotado na, Procuradoria Geral, o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia-GO, no dia 14 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, itens 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 14 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:6F76F2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 257 de 15 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Tesoureiro, senhor Walneir Willian da Silva, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, o valor e R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Mineiros - GO, nos dias 19 e 20 do mês do corrente mês, a serviço

da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1 e 1.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 15 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:BB884631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 258 de 15 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057 de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á Secretária de Educação, senhora Kátia Gomes Queiroz Silva, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, o valor e R$ 120,00 (cento e vinte reais) correspondente a 02 diária, referente ao deslocamento à cidade de Mineiros - GO, no dia 19 e 20 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057 de 06 de abril de 2015, itens 1.1 e 1.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 15 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 15 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:08015DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 259 de 15 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Elcébio Guimarães Souza, Lotado na Secretaria de ação e Assistência Social, o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia- GO, no dia 19 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 15 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:5B00C006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 261 de 15 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de maio de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, senhor Welmo Oliveira Borges, Lotado na, Secretaria de Administração e Desenvolvimento, o valor e R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Mineiros - GO, nos dias 19 e 20 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de maio de 2015, item 1.1 e 1.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 15 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F596ED4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 263 de 18 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado

de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao CONTROLADOR INTERNO, senhor Olgaídes Tiago Queiroz, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, o valor e R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Mineiros – GO nos dias 19 e 20 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, itens 1.1 e 1.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 18 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:2A3541B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 262 de 15 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Executor Administrativo, o senhor Lennon Cabral Guimarães, Lotado na, Secretaria de Administração e Desenvolvimento, o valor e R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Mineiros -GO, nos dias 19 e 20 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1 e 1.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 15 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:65051EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 260 de 15 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao EXECUTOR ADMINISTRATIVO, senhor Walter Lazaro da Silva, exercendo a função de Presidente da Comissão de Licitação, Lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento, o valor e R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Mineiros- GO, no dia 19 e 20 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1 e 1.2..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 15 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:116F9EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 264 de 18 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PREFEITO MUNICIPAL, senhor Ilton Justino de Souza, o valor e R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia – GO, nos dias 19 e 20 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 07 de abril de 2015, item 8.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 18 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:8F83B72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D N° 265 de 18 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), correspondente a 03 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 19, 20 e 21 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, itens 2.1 e 2.4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 18 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:4A31493E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2015
RESULTADO PRELIMINAR

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Albertina Martins de Lima	90
2º	Aparecida Agostinha da Silva	90
3º	Elaine Oliveira Nogueira	90
4º	Sônia Alves de Souza	90
5º	Núbia França R. Silva	90
6º	Elizângela Fernandes Silva	70
7º	Jailva Sousa Santana	60
8º	Delviene dos Santos Silva	50
9º	Laurilene Barbosa Santos Costa	20
10º	Elizângela Maria Barros	20
11º	Elizângela Vieira Coelho	15

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	José Sousa Sales	90
2º	Julia Márcia Silva Souza	90
3º	Doriléia Rodrigues Moki	90
4º	Eleuza Santos Limea	90
5º	Weberton de Paula Duarte	90
6º	Leonardo de Jesus Silva	90
7º	Márcio Alves da Cruz	70
8º	Adriana Sousa Santos	70
9º	Iraides Lopes da Silva	55
10º	Elis Augusta Pereira Sodré Araújo	50
11º	Jovenília Olimpio de Sousa	50
12º	Fraudiniz Torres de Melo	50
13º	Nair Aparecida Damasceno Silva	50
14º	Rosineide Francisca de Oliveira Silva	30
15º	Elizângela Maria Barros	10
16º	Lorraine Carolina Mineiro Lima	10

CARGO: COZINHEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Maria Benta Moreira dos Santos	95
2º	Jeovaci Souza Silva Oliveira	90
3º	Ivone Pereira de Moraes Silveira	60
4º	Débora Abadias Vieira	55

CARGO: ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Tadeu Xavier Filho	95
2º	Delciomar Belchior de Melo Dias	90
3º	Weldson Alves Assis	70

CARGO: GARI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Isvanir Raimundo Barbosa	90
2º	Carlos Aparecido de Oliveira	90
3º	Elis Antônio Rodrigues	90
4º	José Carneiro da Silva	90
5º	Sebastião Bernardo Martins	90
6º	Paulo Vieira da Silva	90
7º	Maria Divina Ferreira	90
8º	Ronaldo José Bassi	90
9º	Valderice Belarmino da Silva	90
10º	José Bispo dos Santos	90
11º	Eronides Pereira de Sousa	90
12º	Luziano Nunes de Oliveira	90
13º	Lucélia Alves Pereira Silva	70
14º	Valdenória Macedo de Oliveira	50

CARGO: JARDINEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Gleybes Barbosa Pereira	95
2º	Eurípedes Gonçalves da Silva	90

CARGO: MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Amilton Alves Guimarães	95
2º	Gleydes Barbosa Pereira	90
3º	Wanderson Vinicius Barbosa de Oliveira	75
4º	Gleiton Costa de Almeida	60
5º	Silvano Rosa David	55
6º	Sérgio Silva Rodrigues	55
7º	Leidimar Pereira de Farias	50
8º	Alan Jesse Araújo Lemes	40
9º	Adenilson Ramos Pereira	20
10º	Antônio de França Lima	15
11º	Weder Freitas Andrade	10

CARGO: MOTORISTA S

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Márcio Mendonça de Brito	100
2º	Hidelbrando Silva Neto	100
3º	Francisco Gomes de Abreu	95

CARGO: OPERADOR DE LAVANDERIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Idelma Gomes Nogueira	90

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Maurosonio do Carmo Faria	100
2º	Roberto Pereira Rosa	100
3º	Darlan de Castro Silva	90
4º	Argemiro Antônio de Sousa	90
5º	Sebastião Donizete de Oliveira	90
6º	Welington de Paula Duarte	75
7º	José Bezerra dos Santos	55

CARGO: PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Gabriel Martins de Souza	90

CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Gilson Barbosa de Souza	90
2º	Ginaldo Martiniano dos Santos	50
3º	Genilson Dias Oliveira	50
4º	Lázaro Fernandes da Costa	50

Bom Jardim de Goiás,18 de maio de 2015

FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:4A932751

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - N° 10/2015/ PMBJ-GO
O Município de Bom Jardim de Goiás/GO torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 10/2015, OBJETO: **"** Aquisição de material P.M.F (PRÉ MISTURADO A FRIO) e RR-02 (EMULSÃO CONVENCIONAL RR-2C), para operação tapa buracos no município de Bom Jardim de Goiás.**"**, data da sessão publica: 29/05/2015 às 09:00min(horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no setor de licitação, situado na Praça José Benjamim, s/n° , centro, Bom Jardim de Goiás. Fone: (64) 3657-1390.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:E60DAB0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
REAVISO LICITAÇÃO 004/2015

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 000690/2015
PREGÃO PRESENCIAL – NR. 004/2015/PMCGO-GO

O Município de Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, torna público que será realizado Pregão Presencial N°. 004/2015.

Objeto: OBJETO (SÍNTESE): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Considerando que não houve nenhuma participação de nenhuma empresa o I lote foi deserto.

DATA 29 DE MAIO DE 2015, 14:00 HORAS
Edital e demais informações, no departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122
e-mail adm.cachoeiradegoias@live.com, ou ainda no site www.cachoeiradegoias.go.gov.br nos dias úteis no horário das 7:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

Cachoeira de Goiás-GO, 18 de maio de 2015.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:F977D384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO LICITAÇÃO 007/2015

REAVISO DE LICITAÇÃO

NUMERO DO PROCESSO: 000929/2015

PREGÃO PRESENCIAL – NR. 007/2015/PMCGO-GO
O Município de Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, torna público que será realizado Pregão Presencial N°. 007/2015.

Objeto: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e gêneros alimentícios.

DATA DA ABERTURA: 01/JUNHO/2015 – SEGUNDA-FEIRA às 08:00 horas.
Edital e demais informações, do departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122 ou site www.cachoeiradegoias.go.gov.br, nos dias úteis no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs

Cachoeira de Goiás-GO, 18 de MAIO de 2015.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:DA926366

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2012, promovido por esta Prefeitura Municipal para suprir as vagas existentes dos cargos da estrutura administrativa do Município e de acordo com a Constituição Federal em seu art. 12, inciso I e, tendo em vista a necessidade imediata de preenchimento das vagas existentes:
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar para assumirem o cargo de:

MOTORISTA – (GERAL)
- Fernando Alves Miranda

Art. 2º - A pessoa convocada devera comparecer no Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, munidas de todos os documentos pessoais e profissionais para a investidura no cargo, no horário de expediente.
Art. 3º - Fica a pessoa convocada para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, sendo que o não comparecimento dentro do prazo será considerado o candidato automaticamente como desistente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:DE6FF8EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO N.º 223/2015

DECRETO N.º 223/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação do Funcionário aprovado em Concurso Público e determina outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as necessidades administrativas, e considerando a aprovação no concurso público nº 001/2012, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor: **FERNADO ALVES MIRANDA**, para cargo de: **MOTORISTA**, para tomar posse até o dia 14/05/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

ENG.º AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:C4255D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 015/2012, Art. 16, Inciso XX do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO BELTRÃO FILHO**, função Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, para efetuar a fiscalização de Dispensa de Licitação **n° 03/15**, oriunda do PP nº 05/15, englobando conferencia e recebimento dos serviços e demais atribuições inerentes ao cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2015.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 18/05/15.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:403A4B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 215/15

DECRETO Nº 215/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015.

"Declara a inexigibilidade de Licitação com o objetivo de contratação de empresa especializada em Telecomunicações, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme quantidades e especificações abaixo, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO e dá outras providencias".

Considerando, o Parecer Jurídico sobre o Pregão Presencial nº 05;2015, Processo nº 05/2015, objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia,conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO, que foi considerada ***deserta*** o chamamento ao Edital na **1ª publicação dia 31/03/2015, 2ª publicação dia 22/04/2015 e 3ª publicação dia 11/05/2015,** sem nenhum interessado;

Considerando, a necessidade de dar continuidade ao serviço público de atendimento à nossa população, com fundamento do art. 24, inciso V, quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

. Considerando, o Município necessita a contratação de empresa especializada em Telecomunicações, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme quantidades e especificações abaixo, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO, para dar continuidade ao serviço público de atendimento à nossa população;

Considerando, o fato que o Município de Campos Belos, está sendo explorado e lesado financeiro pela empresa Oi (antiga Brasil Telecom) em decorrência de superfaturamento e ter ingressado com processo judicial contra a referida empresa, autos processo nº 2009.01.491.920 em tramite na Comarca de Campos Belos o que inviabilizou a prestação de serviços telefônicos, especialmente o uso da internet, manutenção e reparos, **sentença ora junto (doc. 1)**;

Considerando, a existência de 10 linhas fixas antigas da empresa Oi (antiga Brasil Telecom) bloqueadas e *sub judice*, para o seu funcionamento;

Considerando as Pesquisas de preços efetuados pela Comissão Permanente de Licitações e constantes do termo de referencia, constatado que os preços praticados estão de acordo com os preços de mercado;

Considerando, a existência da empresa INTERCEL - Iacy Maria dos Santos Fernandes - ME a única do ramo que atende as exigências do Município, na contenção de gastos com serviços telefônicos, fixos, móveis e dados, valores fixos com direito de ligações com duração ilimitada para qualquer telefone fixo ou móvel do País, ou seja, VC1, VC2 e VC3 com preço único em qualquer horário e em relação a internet o valor de 15Mbts no valor mensal de R$ 211,00 (duzentos e onze reais), enquanto que a única que atende o mercado local, a operadora Oi para órgão público cobra por 1Mbts R$ 476,09, 10Mbts R$ 833,16, **documentos 02 juntos**;

Considerando, que INTERCEL - Iacy Maria dos Santos Fernandes - ME, situada à Avenida das Indústrias 27, Quadra A-01, Lote 48, Setor Industrial, Campos Belos, Estado de Goiás, empresa especializada em telecomunicações que legalmente comercializa produtos homologados pela ANATEL, com habilitação profissional e capacitação técnica no campo de que é fruto de longos anos de experiência, decorrente de

bom desempenho anterior, pois, já presta serviços a este Município desde ano de 2001, e pela seriedade que dedica à matéria;

Considerando, ainda, o fato que o Diretor da empresa INTERCEL - Iacy Maria dos Santos Fernandes - ME, Sr. Edijaldo Alves Fernandes, Técnico em Telecomunicações, CREA-GO nº 2.130/TD, funcionário aposentado da empresa Oi (Brasil Telecom), com experiência de mais de 23 de sistema de tarifação telefônica, com 1.100 horas de cursos de capacitação na área, com reconhecimento público dos relevantes serviços prestados ao Município de Campos Belos, inclusive, com consultoria técnica à Procuradoria Geral do Município, nos autos processo nº 2009.01.491.920 em tramite na Comarca de Campos Belos, com liminar deferida pelo MM Juiz, estabelecendo multa diária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o caso de descumprimento da Oi (Brasil Telecom)**, sentença ora junto (doc. 01);**

Considerando, os exemplos de comercialização de má fé das empresas Oi e Vivo, situações estas sanadas com a consultoria empresa INTERCEL - Iacy Maria dos Santos Fernandes - ME, através do Sr. Edijaldo Alves Fernandes, **documento 03 ora juntos;**

Considerando, a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais **a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte,** aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Considerando **os benefícios de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma do § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123.

Considerando, com fundamento na exceção prevista no art. 24, inciso V, combinado com o artigo 25 *caput* da Lei nº 8.666/93, que prevê a inexigibilidade de licitação, quando da inviabilidade de competição e a aplicação da Lei Complementar nº 123.

D E CRETA:

Art. 1º-Fica dispensado de licitação, com vistas à contratação de empresa especializada em telecomunicações que legalmente comercializa produtos homologados pela Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme quantidades e especificações abaixo, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO, para dar continuidade ao serviço público de atendimento à nossa população, com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei 8.666/93, no valor global de R$ 34.816,18 (trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e dezoito centavos) referente 07 meses do exercício de 2015.

Parágrafo Único - Fica convalidados a título de indenização os pagamentos efetuados no valor total de R$ 23.227.31 (vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), dos serviços constantes dos documentos fiscais, da empresa INTERCEL - Iacy Maria dos Santos Fernandes - ME.

Art. 2º- Pelo disposto no artigo anterior, fica autorizado Município de Campos Belos a firmar contrato com a empresa INTERCEL Iacy Maria dos Santos Fernandes - ME, situada à Avenida das Indústrias 27, Quadra A-01, Lote 48, Setor Industrial, Campos Belos, Estado de Goiás, CNPJ nº 03.420.619/0001-43, com os preços estimados constantes do termo de referencia do Edital de Pregão nº 07/2013;

Art. 3º- Os encargos deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a seguir: 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos/GO, aos 18 dias do mês de maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:FAB83780

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS GO

SEC. DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DE GOIAS
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA

AVISO DE EDITAL
Processo nº 10/2015
Pregão nº 06/2015

A Comissão de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, por seu Pregoeiro, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, sito à Praça são João Batista, s/n, Centro, licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, na do Edital nº 06/2015, para aquisição de 01 (um) veículo, Furgão Ambulância, na forma completa descrita no edital, no dia 28/05/2015, às 15:00Hs, na sede da Prefeitura no endereço acima descrito.
Quaisquer informações poderão ser solicitadas pessoalmente junto à comissão no horário comercial, pelo telefone 062-3456-1100 e ainda pelo endereço eletrônico divinopolisgo@hotmail.com.

Divinópolis de Goiás, 15 de Maio de 2015.

JOSE CATARINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Catarino de Sousa Neto
Código Identificador:A794E710

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA EDITAL DE PREGÃO N° 008/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, no **dia 02 de Junho de 2015 às 09h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, objetivando a **Locação de caminhão guindauto, com lança de 13 metros de altura e cesto aéreo simples, para fazer substituição de lâmpadas, colocar braços com luminária, reatores e relês em Ruas e Avenidas da cidade de Goiatuba, Distrito de Marcianópolis, Povoado da Serrinha e Venda Seca**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3495 0092.

Goiatuba – Goiás, 18 de Maio de 2015.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:8ECED101

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2015

O Município de Iporá/GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 001264/2015 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE IPORÁ-GO**, cujo resultado assim se mostrou: **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA,** vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 8, 9, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 40, 41, 42, 50, 51, 62, 63, 64, 72, 73, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 99, 123, 124, 125, 126, 145, 146, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 159, 162, 165, 166, 167, 171, 172, 173, 175, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 195, 196, 207, 211, 212, 235, 236, 237, 243, 244, 245, 247, 254, 255, 256, 258, 260, 262, 263, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 285, 289, 290, 291, 292, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 311 perfazendo o total de **R$ 190.380,48. PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA,** vencedora dos itens abaixo relacionados:2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 15, 16, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 82, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 151, 155, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 168, 169, 170, 174, 176, 177, 178, 179, 184, 190, 191, 193, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 238, 239, 240, 241, 242, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 257, 259, 261, 264, 265, 266, 268, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 293, 294, 295, 296, 299, 300, 309, 310, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, perfazendo o total de **R$ 130.861,78. Totalizando o Valor de R$ 321.242,26** (trezentos e vinte e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 16/04/2016 e está disponível no site da prefeitura http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Maiores informações na sede da Prefeitura Sala de Licitações fone: (64) 3603-7200 / licitacao.iporago@gmail.com.

Iporá-Go,16 de Abril de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F3D639F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2015

O Município de Iporá/GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 002666/2015 julgamento tipo menor preço Global, cujo objeto se trata **Contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços para sinalização semafórica, para atender o Município de Iporá-Go**, cujo resultado assim se mostrou: **DELTAWAY SISTEMAS DE TRANSITO E TECNOLOGIA LTDA EPP, vencedora. TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 344.960,00. Totalizando o Valor de R$ 344.960,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 18/05/2016 e esta disponível no site da prefeitura http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Maiores informações na sede da Prefeitura Sala de Licitações fone: (64) 3603-7200 / licitacao.iporago@gmail.com.

Iporá-GO,18 de Maio de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:99F53DE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2015

O Município de Iporá/GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 002668/2015 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: FARMACOLOGICOS, QUIMICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS E OUTROS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**, cujo resultado assim se mostrou: **CIRURGICA ESTRELA IPIGUÁ PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** nos itens:17, 19, 24, 25, 30, 40, 41, 58, 59, 60, 61, 65, 82, 91.**TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 46.592,48**. **DELTA MED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA,** nos itens:14, 15, 29, 34, 42, 44, 46, 67, 68. **TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 8.045,76**. **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA,** nos itens:4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 37, 38, 39, 95. **TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 25.534,00**. **RM HOSPITALAR LTDA,** nos itens:12, 13, 20, 28, 31, 43, 50, 62, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 92, 93. **TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 98.547,60**. **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** nos itens:1, 2, 3, 16, 18, 21, 22, 27, 33, 35, 36, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 66, 69, 70, 72, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94. **TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 32.692,00. Totalizando o Valor de R$ 229.575,84 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 12/05/2016 e esta disponível no site da prefeitura http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Maiores informações na sede da Prefeitura Sala de Licitações fone: (64) 3603-7200 / licitacao.iporago@gmail.com.

Iporá-GO,12 de Maio de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B646A21A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°35/2015

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°**35/2015** Processo: **003598/2015** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BRITA0 E PÓ DE BRITA**. Tipo: Menor preço por item Data: **03/06/2015**. Horas: 09h00hs.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 18 dias do mês de Maio de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F7BAFE08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.861.703/0001-53, com sede administrativa a Rua Lázaro Vieira, quadra 72 lote 214, Centro, Iporá - GO, neste ato representado constitucionalmente pela Secretaria Municipal de Saúde e Atual Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **Sra. DANIELA SALLUM.**
Contratado: **PAVV CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.292.057/000165, estabelecida Avenida C233, nº 654, quadra 568, lote 03, sala 07, Nova Suíça, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO ALBERNAZ DO NASCIMENTO.**
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para a reforma no PSF Vila Itajubá no Município de Iporá-Go, incluso os materiais e serviços empregados que serão de primeira qualidade, conforme especificações e quantitativos contidos nos Anexos.
Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 14.748,99 (quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais e novecentos e noventa centavos).**
Dotação: 13.13.10.301.1132.1.168-4.4.90.51 – Reforma Unidade Saúde – PSF
Prazo de vigência: **27/04/2015 até 12/05/2015**
Data da assinatura: **27/04/2015**
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de abril de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6632C7CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, SR. EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e
Considerando, o requerimento e solicitação do Senhor Célio Donizete da Silva, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que informa a necessidade de locação de veículo caminhonete para ser utilizado na limpeza do Município;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante;
Considerando, que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão; e
Considerando, a necessidade em não prejudicar os atendimentos básicos a população.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para locação de veículo para ser utilizado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor da contratação e do valor apresentado, a locação do veículo de propriedade da Rafael Alexandre Bueno Cordeiro.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá ao Departamento Municipal de Estradas de Obras e Serviços Urbanos a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 09 dias no mês de abril de 2015.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:7EEAA670

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 016/2015

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2015.
Objeto: Locação de veículo caminhonete para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Processo nº 515/2015.
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação Ato nº 007/2015.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Locatário: Município de Itaguaru.
Locador: Rafael Alexandre Bueno Cordeiro.
CPF/MF nº 010.529.371-79.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 09/04/2015.
Vigência: 09/04/2015 a 10/06/2015.
Dotação: 15.452.1519.2052-3.3.90.36

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:97047922

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2015

A Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h00min do dia 1º de junho de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matrinchã, sito à Rua Gerciron Pereira Dias nº 858 Setor Nova Esperança, Matrinchã, GO, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 013/2015, tipo, menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto o registro de preços Para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR-2C e massa asfáltica PMF para a execução de tapa buraco das ruas e avenidas do Município de Matrinchã. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.matrincha.go.gov.br.** Maiores informações pelo fone/fax (62) 3391-1151/1141 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

MARIA CECILIA RIBEIRO ABDALA
Pregoeira

Publicado por:
Helio Alves Soyer
Código Identificador:88B0ABD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 05/2015. Empresas habilitadas: GPA Engenharia e Construções Ltda., Sulforte Engenharia Ltda.-ME., Mares & Filho Prestadora de Serviços Ltda.ME., Construtora S Ltda.-ME.Comunica, outrossim, caso não haja interposição de recurso, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços de todos os licitantes habilitados dar-se-á no dia 28 de maio de 2015, às 14:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura.

Morrinhos, 18 de maio de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:8B285E16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015 - TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 02 de junho de 2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à contratação dos serviços de transporte escolar municipal a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e pelo site www.morrinhos.go.gov/site.

Morrinhos, 18 de maio de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:9E5FF82A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 001785/2015 OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Show artístico com a Dupla: **JOÃO MARCOS E THAWAN**, para apresentação no Parque Agropecuária no dia 05 de junho de 2015, durante as Cavalhadas-2015, contratação essa realizada por meio da empresa MONTREAL MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, CNPJ nº 14.958.932/0001-56,** sendo que o valor total é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da Dotação Orçamentária nº 22.03.13.392.2008.2.021.3.3.90.39.189-99**.** Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores **alterações**, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 18 dias do mês de maio de 2015.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito

MARCOS PAULO BONIFÁCIO MARINHO
Presidente Substituto da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:AF67E2BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **01 de junho de 2015, às 07:30 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item na 6ª aquisição parcial de Materiais de Construção para a obra do **PARQUE AGROPECUÁRIO, conforme descritos no anexo I do Edital supra;** obra que será realizada com recursos próprios e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 19 de maio de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:BC4D6E8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **01 de junho de 2015, às 13:00 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo menor preço para contratação de empresa de prestação de serviços para construção de 550 mts linear de muro para a obra do **PARQUE AGROPECUÁRIO, conforme descritos no anexo I do Edital supra;** obra que será realizada com recursos próprios e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 19 de maio de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:938C1983

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo; Objeto: termo aditivo de valor do contrato nº 044/2014, Contratada: MARIA AUXILIADORA COSTA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 510.552.281-87; Valor do aditivo: R$ 1.150,00; Fundamento Legal: art. 57, inciso 02 da lei 8.666/93, despacho 142/2014 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:EE546713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de aquisição nº 033/2015; Dispensa de Licitação 002/2015; Objeto: aquisição de livros pedagógicos para prefeitura de Santo Antônio de Goiás: Contratada: EDITORA DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº ;60.657.574/0001-69. Valor total: R$ 10.252,47; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:3F87AE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 032/2015; Inexigibilidade; Objeto: contratação de show artístico para o festival gastronômico realizado pela prefeitura de Santo Antônio de Goiás: Contratada: ANDRE LUIZ MORAIS 03809289140, inscrita no CNPJ sob o nº ;22.256.042/0001-20. Valor total: R$ 5.000,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:CD6E4FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N. 030/2015

Espécie: Contrato de serviços; Tomada de Preços 001-2015; Objeto: objeto: construção de galeria pluvial no Município de Santo Antônio de Goiás, Contratada: RODRIGUES E ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.153.054/0001-48; Valor total: R$ 284.903,91; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:2304A362

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 878/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e o Senhor **SEBASTIÃO DIVINO DE JESUS & CIA LTDA-ME,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço de iluminação do laguinho do vovô. O objeto contratual será executado será executado em dez dias após a assinatura do contrato, conforme Artigo 6º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 14.994,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:B9232023

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 866/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a Senhora **NOEMIA EIKO FUKUDA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço como assistente social do programa CRAS VOLANTE II. O objeto contratual será executado será executado a partir de 04 de maio até 04 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 8.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:CE2B1656

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 863/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a Senhora **KATIUSCIA DI SOUSA** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço como assistente social para a Casa da Mãe Social. O objeto contratual será executado será executado a partir de 04 de abril até 04 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 8.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:87E14A5B

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 868/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a Senhora **JANINE GUIMARÃES DOS SANTOS** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço como orientadora social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – S.C.F.V. O objeto contratual será executado será executado a partir de 04 de maio até 04 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 6.200,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:B27B6186

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 869/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a Senhora **POLLYANNA ALMEIDA FONSECA** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço como orientadora social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – S.C.F.V. O objeto contratual será executado será executado a partir de 04 de maio até 04 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 6.200,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:2F9881DB

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 867/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a Senhora **LUCIA TERESINHA FERNANDES RODRIGUES DA COSTA** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço como assistente social do programa CREAS. O objeto contratual será executado será executado a partir de 04 de maio até 04 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 8.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:81806C76

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 563/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a Senhora **SILVIA BORGES FONSECA** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço como assistente social do programa Centro Pop. O objeto contratual será executado será executado a partir de 04 de maio até 04 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 8.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:FB6E0CCD

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 865/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a Senhora **SILVIA CRISTINA LOPES DA SILVA** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço como assistente social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos S.C.F.V. O objeto contratual será executado será executado a partir de 04 de abril até 04 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 8.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:6A77D4E2

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 871/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a Senhora **OLIETE DE FREITAS** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço como assistente social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos S.C.F.V. O objeto contratual será executado será executado a partir de 04 de maio até 04 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 6.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:C7F8588E

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 862/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e o Senhor **MOAB ARANTES DE SOUZA ARAUJO** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço como assistente social do programa acessuas trabalho. O objeto contratual será executado será executado a partir de 04 de maio até 04 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 8.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:0E2C4AA9

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 571/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a Senhora **MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço como assistente social do programa CRAS I. O objeto contratual será executado será executado a partir de 04 de maio até 04 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 8.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:0E6B4794

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal, com sede na Praça José Benjamim, s/n, centro na Cidade de Bom Jardim de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.186.708/0001-04 neste ato representado por ser Presidente do Conselho Escolar a Srª Aclesiane Lemos Oliveira no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretara Municipal de Educação de Bom Jardim de Goiás, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de junho de 2015 a dezembro de 2015. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até dia 29 de maio de 2015, Local: na Secretaria Municipal de Educação, a partir das 13:00h.

1 – OBJETO

O Objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios divulgados nos quadros da Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal/ Murais e nos jornais locais.

2- FONTE DE RECURSO

10.27.12.306.0005.2013/339030 Merenda Escolar-PNAE

Recursos provenientes do FNDE.

3 – ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá no Envelope nº 001 apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF jurídica para associações e Cooperativas:

Cópias das Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. (SIM/SUASA)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural Alimentação Escolar.

3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP/Física, de cada Agricultor Familiar participante;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural para alimentação escolar.

4 – Envelope nº 002 – Projeto de Venda

No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR 2014	QUANTIDADE KG TRIMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.Abacaxi de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	600 unidades		
2. Abóbora isenta de enfermidades, com ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em sacos plásticos.	250 kg		
3. Abobrinha verde isenta de enfermidades, com ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em sacos plásticos.	300 kg		
4. Alface folhas frescas sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem folhas amareladas.	350 pés		
5. Banana de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	600 kg		
6. Pepino isenta de enfermidades, como ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes, rótulos.	300 kg		
7. Batata doce isenta de enfermidades, como ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes, rótulos.	250 kg		
8. Beterraba isenta de enfermidades, como ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes.	180 kg		
9. Cebola isenta de enfermidades, como ausência de Sujidades, sem danos físicos.	250 kg		
10. Cenoura isenta de enfermidades, como ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes.	500 kg		
11. Chuchu isenta de enfermidades, como ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes.	200 kg		
12. Laranja de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	150 sacos		
13. Mamão de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	500 kg		
14. Mandioca de qualidade, aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, sem folhas e talos.	300 kg		
15. Milho Verde isenta de enfermidades, com ausência de palhas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes.	400 pacotes		
16. Repolho sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem folhas amareladas.	350 kg		
17. Tomate isenta de enfermidades, com ausência de palhas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes.	350 kg		
18. Melancia de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	500 kg		
19. Farinha de mandioca de qualidade, aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, de boa qualidade, sem folhas e talos.	600 kg		
20. Couve sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem folhas amareladas.	90 pacotes		
21. Cheiro Verde sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, **Banana da Terra** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Sem folhas amareladas.	250 pacotes		
22. Pimenta de cheiro de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	50 kg		
23.	400 kg		

5 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

5.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta chamada pública.

5.2 – Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar na quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.

5.3 – A Comissão de chamada pública classificará as propostas, considerando-se ordenação crescente dos valores.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local, horário determinado, no período das 08:00 ás 17:00 h, semanalmente de acordo com o Cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

7. CONTRATAÇÃO
7.1 – uma vez declarados vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado.
7.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) por declaração de aptidão ao PRONAF (DAP) / ano.
7.3 – Os contratos que resultarão da presente chamada pública terão prazo de duração de 8 (oito) meses.

8. PAGAMENTO
O pagamento será realizado após a última entrega do mês, através da apresentação de, documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada á antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSÇÕES GERAIS
9.1 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos obtidos pelo banco de dados da secretaria.
9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Seagro, através da EMATER e outros.

Bom Jardim de Goiás,_____/_____/_____.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás – GO

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2015					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ:	
3. Endereço:				4. Município:	
5. CEP: 6. Nome do representante legal:					
7. CPF: 8. DDD/Fone:					
9. Banco: 10. nº da agência:11. nº da Conta					
B – Fornecedores participantes (Grupo Formal)					
1.Nome:	2. CPF:	3. DAP:	4. nº da Agência	5. Nº da Conta	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - GO	2. CNPJ 02.186.708/0001-04		3. Município: BOM JARDIM DE GOIÁS		
4. Endereço: Praça José Benjamim, s/n, centro 5. DDD/Fone: (64) 3657-1390					
6. Nome do representante e e-mail: 7. CPF:					
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/unidade	6. Valor Total
					TOTAL AGRICULTOR
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/unidade	6. Valor Total
					TOTAL AGRICULTOR
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/unidade	6. Valor Total
					TOTAL AGRICULTOR
TOTAL DO PROJETO:					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.PRODUTO	2.UNIDADE	3.QUANTIDADE	4.PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL/PRODUTO	
TOTAL DO PROJETO					

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de Sócios, missão e área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações Acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e data:	**Assinatura do Representante do Grupo Formal**	**Fone/e-mail:**
		CPF:

ANEXO II
Modelo de Contrato de Compra e Venda
CONTRATO N.º 001 /2015
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(MODELO)
A Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Benjamim, s/n,centro, inscrita no CNPJ sob n.º 02.186.708 /0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLEUDES BERNARDES DA COSTA, doravante denominado

CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por declaração de aptidão ao PRONAF (DAF) / ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, _____ de 2015.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$_____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF:	3. DAP	4.Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação. **CLÁUSULA QUATORZE:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. **CLÁUSULA QUINZE:** O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c. fiscalizar a execução do contrato d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas. **CLÁUSULA DEZESSEIS:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VINTE E DOIS: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até dezembro de 2015.
CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de Aragarças para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim de Goiás, ____de_____ 2015

Prefeito Municipal.
_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:DC968837

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/15 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15

ESPECIE	CONTRATANTE	CONTRATADO(A)	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA DE ASSINATURA	ASSINA PELO MUNICIPIO	PELA CONTRATADA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº61/15	**O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO**	**Iaci Maria dos Santos Fernandes ME**	Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia	**R$ 34.816.18**	**7 meses DE 18/05/15 A 31/12/15**	**18/05/15**	**Eng. Aurolino José dos santos Ninha – Prefeito Municipal**	**Iaci Maria dos Santos Fernandes ME**	**10.3.4.122.52.2005 – 33.90.39; 7.9.10.302.33.2032 – 33.90.39 e 13.13.8.244.22.2024 – 33.90.39.**

Campos Belos/GO, 18 de maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

IACI MARIA DOS SANTOS FERNANDES ME.
Contratado(a)

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:A18243E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO N.º 061/2015

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA IACI MARIA DOS SANTOS FERNANDES-ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AVENÇADAS."

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000, representado pelo Prefeito Municipal Eng. Civil Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, neste município, inscrito no CPF sob nº 010.646.061-72 e do outro lado empresa IACI MARIA DOS SANTOS FERNANDES-ME, CNPJ nº 03.420.619/0001-43, Empresa especializada em telecomunicações que legalmente comercializa produtos homologados pela ANATEL, neste ato representada pela sua proprietária Iaci Maria dos Santos Fernandes, brasileira, casada, empresária, RG nº 266.752/SSP-DF, CPF/MF nº 982.321.001-25, residente e domiciliada na cidade de Campos Belos, Estado de Goiás, ajustam o presente contrato, nos termos das Leis 8.666/93 suas alterações, de acordo com os termos do Processo Licitatório nº 05/15, na modalidade Pregão Presencial nº 05/15 e **DECRETO MUNICIPAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/15**, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá também pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada, conforme especificações abaixo:

		QTE /UNID	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	CONSUMO ESTIMADO MENSAL TOTAL	DA INSTALAÇÃO:	VALORES MAXIMOS A SEREM PAGOS MENSALMENTE		TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O EXERCICIO 2015 - RS:
						PREÇO UNITARIO R$:	TOTAL – RS:	
LOTE 01	01	16 Serviços Móveis Pessoal (SMP)	Chamada VC1, VC2, VC3 para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora.	15.000 MINUTOS	Sede do Governo Municipal e Secretarias adjacentes, exceto Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	190,15	3.042,40	21.296.80
	02	01 WEB	Fornecimento de Serviços de Internet com velocidade mínima de 10 Mbits.	ILIMITADO 24 h	Sede do Governo Municipal e Secretarias adjacentes, exceto Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	224,14	224,14	1.568.98
	03		Prestação de Serviços de Consultoria visando o controle dos gastos de despesas dos telefones das linhas de telefonia fixa da operadora local, na sede deste municipio e do FMS (análise criteriosa das faturas emitidas pela operadora, reclamação e acompanhamento das mesmas, objetivando a redução dos custos).	24 h	Todas as unidades que compõem o municipio.	1.707,36	1.707,36	11.951,52
TOTAL – R$:								34.816.18

2.2 – Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor estimado de R$ 34.816,18 (trinta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e dezoito centavos).
2.3 – Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor estipulado estão incluídos além do lucro, todos os custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
2.5. Fica CONVALIDADO a título de indenização, em favor da CONTRATADA os pagamentos efetuados no valor de R$ 23.227,31 (vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), no período de janeiro a 18 de maio de 2015.

2.6 DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com as entregas dos serviços efetuados no mês e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços entregues.
3.4. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 1º – A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, para o devido pagamento, no caso de pessoa física o FATURA/RECIBO.

§ 2º - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

§ 3º – A critério do contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

§ 4º - A nota fiscal fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.A Contratada deverá devolver as requisições a Prefeitura Municipal, anexadas nas respectivas notas fiscais, sob pena do não pagamento.

§ 5º - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.
§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

§ 7º - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os critérios para aceitação dos serviços são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.

5.3. O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - A Contratante obriga-se a:
II - Receber os serviços;
III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I - A Contratada obriga-se a Instalação e configuração do sistema telefonia e internet, consoante a:
a). Chamada VC1, VC2, VC3 para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora;
b). Fornecimento de Serviços de Internet com velocidade mínima de 10 Mbits.
c). Prestação de Serviços de Consultoria visando o controle dos gastos de despesas dos telefones das linhas de telefonia fixa da operadora local, na sede deste municipio e do FMS (análise criteriosa das faturas emitidas pela operadora, reclamação e acompanhamento das mesmas, objetivando a redução dos custos).
II - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
III - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V - Responsabilizar-se pelas despesas dos impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
VI - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento, em observancia ao Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
VII - Cumprir todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO
10.1. O presente contrato poderá ser rescindindo por acordo das partes, ficando reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, a Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e outras disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. Este contrato é vinculado ao Edital nº 05/15, Processo Administrativo nº 05/2015; Decreto nº 215/2015 de 18 de maio de 2015 com fundamento legal de Dispensa de Licitação, conforme Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO
16.1. A forma do presente contrato é execução indireta, regime fornecimento por preço global, conforme estabelece no art. 10, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883/94 e modificações posteriores.

CLAUSUMA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:
10.3.4.122.52.2005 – 33.90.39; 7.9.10.302.33.2032 – 33.90.39 e 13.13.8.244.22.2024 – 33.90.39.
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 18 de Maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

IACI MARIA DOS SANTOS FERNANDES-ME
CNPJ nº 03.420.619/0001-43

TESTEMUNHAS:

Waterlene Borges Batista
CPF: 956.280.701-06

José Reinan de Araujo Lima
CPF: 005.098.851-44

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 18/05/15.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov. Adm e Rec. Humanos

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 18/05/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II
OAB/GO nº 42778

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:229225AE

